



ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA

DEPARTAMENTO TÉCNICO

N/Ofício nº 54/2026

Braga, 15 de setembro de 2026

ASSUNTO: Wovenhood Guimarães 2026

– PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL –

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães

Os nossos respeitosos cumprimentos.

De acordo com o Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, o Departamento Técnico da Associação de Atletismo de Braga vem pelo presente apresentar a V. Ex^a, a documentação necessária, verificada e aprovada por este departamento de acordo com o Regulamento Geral de Competições da FPA, inerente à organização da competição em assunto.

Designação: Wovenhood Guimarães 2026

Organização: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães

Data e Hora: 31 de outubro de 2026, 10h00

Local de Partida: Parque da Cidade de Guimarães, Guimarães

Local de Chegada: Parque da Cidade de Guimarães, Guimarães

Prova de Calendário Oficial: Não

Cabe-me comunicar que esta Associação dá o parecer Técnico favorável para a realização da competição.

Atenciosamente

Secretário
Paulo Fontão

WOVENHOOD GUIMARÃES 2026

REGULAMENTO DA PROVA DE RESISTÊNCIA DESPORTIVA

31 de outubro de 2026
Parque da Cidade de Guimarães

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Organização

1. A Wovenhood Guimarães 2026, doravante designado por **Wovenhood**, é uma prova desportiva de resistência em corrida, organizada por Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães, com sede em Alameda Dr. Alfredo Pimenta 278, 4800-002 Guimarães, pessoa coletiva n.º 500964700, doravante designada por **Organização**.
2. A prova realiza-se no dia **31 de outubro de 2026**, no **Parque da Cidade de Guimarães**, Município de Guimarães.
3. A realização da prova será articulada com a Federação Portuguesa de Atletismo, Associação de Atletismo de Braga, Município de Guimarães, Bombeiros Voluntários de Guimarães, autoridades e demais entidades competentes, nos termos aplicáveis à realização da competição.
4. A Organização irá recorrer a entidades especializadas para assegurar a cronometragem, segurança, assistência médica, apoio logístico, controlo do percurso e outras funções necessárias à realização do evento.
5. Os **Bombeiros Voluntários de Guimarães** participarão no dispositivo de segurança e emergência do evento, nos termos definidos no plano de segurança e emergência, e constituem igualmente a entidade beneficiária da componente solidária prevista no presente regulamento, sem prejuízo da identificação jurídica definitiva das entidades envolvidas.
6. O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis à participação, funcionamento, segurança, classificação e demais condições da prova.
7. Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento, serão aplicáveis as disposições regulamentares da Federação Portuguesa de Atletismo e, quando aplicável, as regras e normas da World Athletics, sem prejuízo da legislação portuguesa em vigor.

Artigo 2.º

Natureza e objetivo da prova

1. A Wovenhood é uma prova de corrida de resistência disputada em **rondas sucessivas**, realizadas num percurso previamente definido e sinalizado.
2. Cada ronda corresponde à realização integral de uma volta ao percurso oficial.
3. O objetivo da competição consiste em permanecer em prova durante o maior número possível de rondas, cumprindo os requisitos regulamentares de cada ronda.

4. A competição prossegue sucessivamente enquanto existirem participantes qualificados para continuar.
5. A prova não se destina a determinar exclusivamente o participante que complete uma determinada distância no menor tempo, mas sim a identificar o participante que consiga permanecer qualificado durante o maior número de rondas.
6. O formato específico da competição, por apresentar uma mecânica de eliminação por rondas horárias, fica sujeito ao enquadramento regulamentar aplicável e à apreciação das entidades competentes.

Artigo 3.º

Data, local e programa horário

1. A prova terá lugar no dia **31 de outubro de 2026**, no Parque da Cidade de Guimarães.
2. O programa horário previsto é o seguinte:
 - a) Abertura do recinto: **08:00**;
 - b) Check-in e levantamento de dorsal: **30 de outubro, das 14:00 às 20:00, e 31 de outubro, das 08:00 às 09:00**;
 - c) Briefing obrigatório: **09:45**;
 - d) Partida da primeira ronda: **10:00**;
 - e) Partida das rondas subsequentes: **a cada 60 minutos**.
3. A primeira ronda terá início às 10:00, a segunda às 11:00, a terceira às 12:00 e assim sucessivamente.
4. Cada ronda terá como referência o horário oficial de partida previamente anunciado pela Organização.
5. O programa horário definitivo será divulgado aos participantes antes da realização da prova.
6. O briefing poderá contar com a presença de representantes da Organização, da Associação de Atletismo de Braga, do Município de Guimarães, dos Bombeiros Voluntários de Guimarães e/ou de outras entidades envolvidas na realização do evento.
7. A Organização poderá alterar o programa horário por razões de segurança, emergência, condições meteorológicas, condições do percurso, exigências logísticas ou determinação das entidades competentes.
8. Qualquer alteração relevante será comunicada aos participantes pelos meios oficiais disponíveis.

Artigo 4.º

Participantes e limite de inscrições

1. A participação na edição de 2026 está limitada a **600 participantes**, salvo alteração posterior devidamente autorizada pela Organização e, quando aplicável, pelas entidades competentes.
2. O limite poderá ser reduzido sempre que as condições de segurança, capacidade do espaço, características do percurso, meios de emergência ou outras circunstâncias o justifiquem.
3. A idade mínima de participação é de **18 anos**, completados até à data da realização da prova.

4. A participação é individual e a inscrição é pessoal e intransmissível, salvo procedimento expressamente autorizado pela Organização dentro dos prazos definidos.
5. A Organização poderá recusar ou cancelar uma inscrição quando esta não cumpra os requisitos regulamentares ou administrativos aplicáveis.
6. A participação de atletas federados ou não federados ficará sujeita às regras da Federação Portuguesa de Atletismo e ao enquadramento definido para a prova.

Artigo 5.º

Inscrições

1. As inscrições serão efetuadas através da plataforma oficial indicada pela Organização.
2. O valor da inscrição é de **15,00 €**.
3. A inscrição apenas será considerada válida após o respetivo pagamento e confirmação dos dados exigidos.
4. O período de inscrições termina às **23:59 do dia 25 de outubro de 2026**, salvo se o limite máximo de participantes for atingido anteriormente.
5. A Organização poderá encerrar antecipadamente as inscrições quando for atingido o limite definido.
6. No processo de inscrição serão solicitados os dados necessários à gestão da prova, identificação do participante, seguro, cronometragem, resultados, comunicações e demais finalidades legítimas relacionadas com a organização do evento.
7. O participante é responsável pela exatidão dos dados fornecidos.
8. O valor da inscrição irá incluir o seguro desportivo temporário obrigatório aplicável ao participante, nos termos da legislação em vigor e das condições da apólice contratada pela Organização.
9. Parte do valor da inscrição será destinada à componente solidária a favor dos Bombeiros Voluntários de Guimarães, nos termos do artigo 31.º.
10. As condições relativas a cancelamentos, transferências ou pedidos de reembolso serão as divulgadas no momento da inscrição, sem prejuízo dos direitos legalmente aplicáveis.

Artigo 6.º

Aceitação do regulamento

1. A realização da inscrição implica o conhecimento e aceitação integral do presente regulamento.
2. O participante declara estar ciente da natureza física e exigente da prova.
3. O participante compromete-se a cumprir o presente regulamento e todas as instruções legitimamente transmitidas pela Organização, Direção de Prova, oficiais, equipa médica, bombeiros, autoridades e demais elementos responsáveis pelo funcionamento e segurança do evento.
4. O desconhecimento do regulamento não constitui fundamento para o incumprimento das suas disposições.
5. A aceitação do presente regulamento não prejudica os direitos legalmente reconhecidos aos participantes.

CAPÍTULO II — PERCURSO E MECÂNICA DA PROVA

Artigo 7.º

Percurso

1. Cada ronda será disputada num percurso previamente definido e sinalizado pela Organização.
2. O percurso terá uma extensão aproximada de **5,2 km**.
3. A distância indicada no número anterior tem carácter **meramente informativo e operacional**, não constituindo critério de classificação por distância nem estando sujeita, para efeitos da presente prova, a medição oficial destinada à obtenção de marcas, recordes ou classificações por tempo.
4. Todos os participantes deverão percorrer integralmente o percurso definido para cada ronda.
5. A saída do percurso, a utilização de atalhos, a passagem por zonas não autorizadas ou qualquer outra forma de redução da distância efetivamente percorrida poderá determinar a invalidação da ronda e a eliminação do participante.
6. A Organização poderá alterar o percurso antes ou durante a prova sempre que tal se revele necessário por razões de segurança, condições do terreno, meteorologia, emergência, logística ou determinação das entidades competentes.
7. Qualquer alteração significativa ao percurso será comunicada aos participantes logo que possível.
8. O percurso será devidamente sinalizado e contará com os pontos de controlo necessários à validação da passagem dos participantes.

Artigo 8.º

Ronda

1. Considera-se uma ronda o período compreendido entre o respetivo sinal oficial de partida e o final do limite temporal de 60 minutos.
2. Cada ronda corresponde à realização de uma volta integral ao percurso definido pela Organização.
3. Cada participante deverá iniciar a ronda no momento oficialmente determinado.
4. Para efeitos de classificação, uma ronda apenas será considerada válida quando o participante:
 - a) Tenha iniciado a ronda no momento regulamentarmente previsto;
 - b) Tenha percorrido integralmente o percurso;
 - c) Tenha atingido a zona oficial de chegada dentro do limite temporal;
 - d) Tenha cumprido as restantes disposições regulamentares aplicáveis.
5. A validação da ronda será efetuada através do sistema oficial de cronometragem e dos restantes meios de controlo disponíveis.

Artigo 9.º

Partida das rondas

1. A partida da primeira ronda ocorrerá às **10:00**.
 2. As rondas seguintes terão início de 60 em 60 minutos.
 3. Os participantes qualificados deverão estar preparados e presentes na zona de partida antes do respetivo sinal oficial.
 4. A Organização poderá emitir sinais de aviso antes da partida, designadamente:
 - a) 5 minutos antes;
 - b) 1 minuto antes;
 - c) 10 segundos antes.
 5. O sinal oficial determinará o início da ronda.
 6. Não será concedida tolerância normal a participantes que se apresentem atrasados após o sinal oficial de partida.
 7. Um participante que não inicie a ronda no momento regulamentar será considerado eliminado, salvo decisão da Direção de Prova decorrente de falha comprovada imputável à Organização ou de situação de emergência ou força maior.
 8. A responsabilidade por se encontrar na zona de partida no momento regulamentar pertence exclusivamente ao participante.
-

Artigo 10.º

Conclusão da ronda

1. Cada participante dispõe de um máximo de **60 minutos** para completar o percurso.
 2. O participante que conclua o percurso dentro desse período mantém-se qualificado para a ronda seguinte.
 3. O participante que não complete o percurso dentro dos 60 minutos é eliminado da competição.
 4. O momento de conclusão da ronda será determinado pela passagem do participante pelo ponto oficial de chegada/controlo.
 5. A passagem pelo ponto de controlo deverá ocorrer dentro do limite temporal oficial da ronda.
 6. A chegada após o limite temporal não constitui ronda válida, ainda que o atraso seja reduzido.
 7. O tempo de conclusão de cada ronda será registado sempre que o sistema de cronometragem o permita.
-

Artigo 11.º

Período de recuperação

1. O período compreendido entre a conclusão válida de uma ronda e a partida da ronda seguinte constitui período de recuperação.
2. O participante poderá utilizar a zona de recuperação disponibilizada pela Organização.
3. Durante esse período, o participante poderá descansar, hidratar-se, alimentar-se e preparar-se para a ronda seguinte.

4. A permanência na zona de recuperação não dispensa o participante de cumprir o horário da partida seguinte.
5. O participante poderá utilizar instalações sanitárias e outras áreas expressamente autorizadas, desde que tal não comprometa a sua apresentação atempada na partida.
6. A Organização não está obrigada a realizar chamadas individuais aos participantes para a partida de cada ronda.
7. A saída do recinto ou da zona de recuperação durante o período entre rondas só será permitida nos termos e condições definidos pela Organização.

Artigo 12.º

Eliminação

1. Será eliminado o participante que:
 - a) Não complete uma ronda dentro do limite de 60 minutos;
 - b) Não se apresente para a partida de uma ronda no momento regulamentar;
 - c) Não percorra integralmente o percurso;
 - d) Utilize um atalho ou outro meio destinado a reduzir a distância;
 - e) Receba assistência externa proibida pelo presente regulamento;
 - f) Utilize o dorsal, chip ou outro meio de identificação pertencente a terceiro;
 - g) Troque ou ceda o seu dorsal ou sistema de identificação;
 - h) Manipule, danifique ou tente interferir fraudulentamente com o sistema de cronometragem;
 - i) Desrespeite instruções legítimas da Organização, Direção de Prova, oficiais, bombeiros, equipa médica ou autoridades;
 - j) Adote comportamento agressivo, ameaçador ou suscetível de colocar em perigo terceiros;
 - k) Seja considerado clinicamente inapto para continuar;
 - l) Abandone voluntariamente a competição;
 - m) Utilize equipamento proibido ou em condições suscetíveis de comprometer a segurança;
 - n) Cometa qualquer outra infração que, nos termos do presente regulamento ou das regras aplicáveis, determine a sua desqualificação.
2. A eliminação por razões médicas ou de segurança prevalece sobre a vontade do participante.
3. Uma vez formalmente eliminado, o participante não poderá voltar à competição.
4. A eliminação poderá ser determinada pela Direção de Prova, pelos oficiais competentes ou, quando esteja em causa matéria médica, pela equipa médica.

Artigo 13.º

Abandono voluntário

1. O participante poderá abandonar voluntariamente a competição em qualquer momento.

2. Sempre que possível, o abandono deverá ser comunicado imediatamente a um elemento da Organização.
3. O participante deverá dirigir-se ao ponto de controlo ou identificação indicado pela Organização para que o seu estado seja atualizado no sistema de participantes.
4. O abandono deverá ser registado sempre que possível.
5. O participante que abandone a competição não poderá retomar a prova.

Artigo 14.º

Determinação do vencedor

1. O vencedor do Wovenhood será o participante que, após a eliminação dos restantes concorrentes, permaneça qualificado e cumpra as condições necessárias para a conclusão da última ronda válida.
2. A competição termina quando apenas um participante permaneça qualificado após uma ronda.
3. Caso um único participante conclua validamente uma ronda enquanto todos os restantes participantes são eliminados nessa mesma ronda, esse participante será declarado vencedor.
4. Caso dois ou mais participantes sejam eliminados na mesma ronda e nenhum participante complete essa ronda dentro do limite temporal, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo seguinte.
5. A classificação final será validada pela Organização, sem prejuízo das competências das entidades federativas aplicáveis.

Artigo 15.º

Critérios de classificação e desempate

1. A classificação geral será determinada, em primeiro lugar, pelo número de rondas válidas concluídas.
2. O participante que tenha concluído maior número de rondas ficará classificado à frente dos participantes que tenham concluído menor número de rondas.
3. Quando dois ou mais participantes tenham concluído o mesmo número de rondas e sejam eliminados na mesma ronda, será utilizado, sempre que disponível, o **tempo oficial de chegada registado na última ronda válida** como critério de desempate.
4. Caso os participantes não tenham concluído a última ronda, a Organização poderá utilizar os **pontos de controlo intermédios oficialmente definidos no percurso** para determinar a ordem de progressão, desde que exista um registo objetivo e comparável para todos os participantes envolvidos.
5. Quando não seja possível estabelecer uma diferença objetiva através dos meios de controlo disponíveis, os participantes poderão ser classificados na mesma posição.
6. Os resultados e classificações serão determinados com base nos registos oficiais disponíveis, incluindo cronometragem, pontos de controlo, vídeo e outros meios de prova adequados.
7. A classificação oficial será validada pela Organização e, quando aplicável, pelos oficiais designados para a competição.

CAPÍTULO III — CONTROLO E CRONOMETRAGEM

Artigo 16.º

Sistema de cronometragem

1. A prova utilizará um sistema eletrónico de cronometragem e controlo de participantes, assegurado pela entidade contratada pela Organização.
2. O sistema previsto para a prova é o sistema disponibilizado pela **Sinctime**, ou outro sistema que venha a ser oficialmente designado.
3. Cada participante será associado a um identificador individual.
4. O dorsal e/ou dispositivo de identificação deverá permanecer corretamente colocado durante toda a competição.
5. O participante é responsável pela correta utilização e conservação do seu sistema de identificação.
6. Qualquer anomalia deverá ser imediatamente comunicada à Organização.
7. A Organização poderá utilizar, complementarmente, meios manuais, vídeo, registos de passagem, listas de controlo ou outros meios técnicos disponíveis.
8. Em caso de falha parcial ou total do sistema eletrónico, a Organização recorrerá aos meios alternativos disponíveis para determinar os resultados.
9. Uma falha técnica do sistema de cronometragem não determina automaticamente a anulação da prova ou de uma ronda.
10. As decisões relativas à validação de uma ronda serão tomadas com base na totalidade dos elementos de prova disponíveis.

Artigo 17.º

Dorsal e identificação

1. Cada participante receberá um dorsal e/ou sistema de identificação individual.
2. O dorsal deverá permanecer visível e corretamente colocado durante a competição.
3. É proibida a cedência, troca ou utilização do dorsal por outra pessoa.
4. O participante deverá apresentar o dorsal ou sistema de identificação sempre que solicitado pela Organização ou pelos oficiais.
5. A perda, dano ou falha do sistema de identificação deverá ser comunicada imediatamente.
6. A Organização poderá substituir um dorsal ou dispositivo quando tal seja tecnicamente possível.
7. A utilização fraudulenta de qualquer sistema de identificação poderá determinar a desqualificação imediata dos participantes envolvidos.

Artigo 18.º

Controlo do percurso

1. A Organização assegurará a existência de pontos de controlo adequados às características do percurso e ao formato da prova.
2. Os participantes deverão respeitar todas as marcações e pontos de passagem obrigatórios.

3. A ausência de registo de passagem num ponto obrigatório poderá determinar a invalidação da respetiva ronda.
4. Quando exista dúvida relativamente à passagem de um participante, a Organização poderá recorrer a registos eletrónicos, vídeo, observação dos oficiais e demais elementos disponíveis.
5. A decisão sobre a validade da ronda será tomada pela Direção de Prova ou pelos oficiais competentes.

CAPÍTULO IV — ASSISTÊNCIA, EQUIPAMENTO E RECUPERAÇÃO

Artigo 19.º

Hidratação e alimentação

1. A Organização disponibilizará pontos de hidratação em locais previamente definidos e comunicados.
2. A Organização poderá disponibilizar alimentos, bebidas, produtos de recuperação ou outros produtos através dos seus parceiros.
3. O participante é responsável por assegurar as necessidades alimentares específicas que não sejam abrangidas pelos meios disponibilizados pela Organização.
4. A ingestão de alimentos e bebidas durante o percurso será permitida desde que não comprometa a segurança, o normal funcionamento da prova ou o cumprimento das regras de assistência externa.
5. A Organização poderá determinar zonas específicas para abastecimento e assistência.
6. É proibido abandonar embalagens, recipientes, resíduos ou qualquer outro material no percurso fora dos locais expressamente autorizados.

Artigo 20.º

Assistência externa

1. É permitida a assistência disponibilizada diretamente pela Organização.
2. É igualmente permitida a assistência médica ou de emergência determinada pelas equipas responsáveis.
3. Não é permitida assistência externa que proporcione uma vantagem competitiva indevida ou que contrarie as condições estabelecidas pela Organização.
4. Considera-se assistência externa proibida, nomeadamente:
 - a) Entrega não autorizada de equipamentos durante o percurso;
 - b) Transporte ou acompanhamento do participante por veículo, bicicleta ou outro meio;
 - c) Desvio do participante do percurso oficial;
 - d) Intervenção externa destinada a reduzir a distância ou o tempo efetivamente percorrido;
 - e) Qualquer outra forma de assistência que altere de forma indevida as condições competitivas.

5. A entrega de água, alimentos ou outros produtos em zonas oficialmente autorizadas pela Organização poderá ser permitida.
 6. A assistência médica não constitui assistência competitiva proibida e prevalece sobre as regras normais de competição sempre que esteja em causa a segurança do participante.
-

Artigo 21.º

Equipamento

1. Os participantes deverão utilizar equipamento adequado à natureza da prova e às condições meteorológicas.
 2. É obrigatório o uso de calçado adequado à superfície e às características do percurso.
 3. É proibida a utilização de qualquer equipamento suscetível de colocar em perigo o próprio participante ou terceiros.
 4. A utilização de dispositivos eletrónicos pessoais é permitida desde que não comprometa a segurança ou o cumprimento das instruções da Organização.
 5. A utilização de headphones ou auriculares será proibida quando impeça ou dificulte significativamente a audição de sinais sonoros, instruções da Organização, veículos, equipas de emergência ou outros elementos relevantes para a segurança.
 6. A Organização poderá proibir ou limitar equipamentos específicos sempre que tal seja necessário por razões de segurança.
 7. Caso as condições de luminosidade ou meteorológicas o determinem, a Organização poderá tornar obrigatória a utilização de equipamento de iluminação individual ou de outros equipamentos de segurança.
 8. Qualquer obrigação adicional relativa ao equipamento será comunicada antes da respetiva entrada em vigor.
-

Artigo 22.º

Zona de recuperação

1. A Organização disponibilizará, sempre que possível, uma zona de recuperação destinada aos participantes ainda em competição.
 2. O acesso poderá ser condicionado aos participantes qualificados e às pessoas devidamente autorizadas.
 3. A zona de recuperação deverá ser utilizada de forma a não bloquear acessos, corredores de emergência ou zonas de circulação.
 4. É proibido armazenar materiais ou objetos em locais que possam comprometer a circulação ou segurança.
 5. A Organização poderá estabelecer regras específicas de acesso e permanência na zona de recuperação.
-

CAPÍTULO V — SEGURANÇA, EMERGÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA

Artigo 23.º

Segurança

1. A segurança dos participantes, público, organização, voluntários, oficiais, equipas de emergência e demais intervenientes constitui prioridade da prova.
 2. A Organização elaborará e implementará, em articulação com as entidades competentes, um plano de segurança e emergência adequado às características do evento.
 3. Os participantes deverão cumprir imediatamente as instruções emitidas pelos responsáveis pela segurança, Organização, oficiais, bombeiros, equipa médica ou autoridades.
 4. As zonas destinadas à circulação de veículos de emergência deverão permanecer permanentemente desimpedidas.
 5. É proibido bloquear, atravessar ou dificultar deliberadamente o acesso dos meios de emergência.
 6. A Organização poderá interromper ou suspender a prova sempre que tal seja necessário para salvaguardar a segurança.
-

Artigo 24.º

Assistência médica e emergência

1. A prova contará com meios de assistência médica e emergência adequados ao número de participantes, características do percurso e avaliação de risco efetuada para o evento.
 2. O dispositivo de emergência será definido no plano de segurança aprovado pelas entidades competentes.
 3. Os meios previstos incluirão, designadamente, os recursos de emergência dos Bombeiros Voluntários de Guimarães e os restantes meios que venham a ser determinados.
 4. A localização dos meios de emergência, acessos, postos de intervenção e procedimentos de evacuação constarão do plano de segurança.
 5. Qualquer participante que apresente sinais de lesão, doença, exaustão, desidratação, alteração do estado de consciência ou outra condição suscetível de comprometer a sua segurança poderá ser retirado da competição.
 6. A decisão da equipa médica ou dos responsáveis clínicos relativamente à impossibilidade de continuação deverá ser respeitada.
 7. A Organização poderá impedir a continuação de um participante quando tal seja determinado por razões de segurança devidamente fundamentadas.
 8. Em caso de acidente, o participante ou qualquer pessoa que dele tenha conhecimento deverá comunicar a ocorrência à Organização ou às equipas de emergência logo que possível.
-

Artigo 25.º

Suspensão de uma ronda ou da competição

1. Uma ronda poderá ser suspensa ou interrompida em caso de:

- a) Determinação das autoridades competentes;
 - b) Necessidade de intervenção de emergência;
 - c) Condições meteorológicas perigosas;
 - d) Condições do percurso que comprometam a segurança;
 - e) Obstrução do percurso;
 - f) Falha grave de segurança ou de cronometragem;
 - g) Outra circunstância suscetível de comprometer seriamente a integridade da prova.
- 2. Em caso de suspensão, os participantes deverão cumprir imediatamente as instruções da Organização e das equipas de emergência.
 - 3. Durante uma suspensão, nenhum participante poderá retomar o percurso sem autorização oficial.
 - 4. A Organização, em articulação com as entidades competentes, determinará se a ronda:
 - a) Será retomada;
 - b) Será anulada;
 - c) Será considerada válida;
 - d) Será substituída por outro procedimento competitivo.
 - 5. Sempre que uma ronda seja anulada por razões de segurança, nenhum participante será penalizado pelo facto de não a ter concluído.
 - 6. A Organização definirá, tendo em conta a situação concreta e as regras aplicáveis, o impacto da interrupção na classificação final.

Artigo 26.º

Condições meteorológicas

- 1. A realização da prova está condicionada às condições meteorológicas e de segurança existentes no dia do evento.
- 2. A Organização acompanhará as informações meteorológicas disponíveis antes e durante a prova.
- 3. Poderão ser adotadas medidas preventivas relativas ao horário, percurso, equipamento, hidratação ou duração das rondas.
- 4. A Organização poderá suspender, alterar ou cancelar a prova sempre que as condições existentes representem risco relevante para participantes, público ou equipas.
- 5. A segurança prevalece sempre sobre a continuidade da competição.

Artigo 27.º

Cancelamento do evento

- 1. O evento poderá ser cancelado antes do seu início ou durante a sua realização em caso de força maior, condições meteorológicas adversas, risco grave para a segurança, emergência, indisponibilidade do espaço, decisão das autoridades ou outras circunstâncias que impossibilitem a realização segura da prova.

2. Sempre que possível, a Organização comunicará antecipadamente a decisão de cancelamento.
3. Em caso de cancelamento, interrupção ou alteração substancial, serão aplicadas as condições de reembolso, transferência ou manutenção da inscrição previamente divulgadas, sem prejuízo dos direitos legalmente aplicáveis.
4. Caso a prova seja iniciada e posteriormente interrompida, a Organização determinará os critérios de classificação aplicáveis em função das rondas efetivamente validadas e das circunstâncias da interrupção.

CAPÍTULO VI — INSCRIÇÃO DESPORTIVA, SEGURO E RESPONSABILIDADE

Artigo 28.º

Seguro desportivo

1. A Organização assegurará a existência do seguro desportivo temporário legalmente exigível para os participantes que não estejam abrangidos por outro regime de seguro aplicável.
2. O seguro será contratado com as coberturas mínimas legalmente exigidas para participantes em provas ou manifestações desportivas.
3. A informação relativa à seguradora, número da apólice, período de validade, coberturas e procedimento de participação de sinistros será disponibilizada aos participantes nos termos legalmente aplicáveis.
4. A adesão ao seguro, quando aplicável, ocorrerá no momento da inscrição na prova.
5. O seguro não substitui a responsabilidade do participante de adotar comportamentos adequados à sua segurança e de cumprir as instruções da Organização e das equipas de emergência.
6. A Organização não poderá limitar por via contratual ou regulamentar os direitos dos participantes decorrentes de normas legais imperativas.

Artigo 29.º

Responsabilidade do participante

1. O participante declara, no momento da inscrição, que conhece a natureza física da prova e que considera possuir condições adequadas à sua participação.
2. O participante compromete-se a não participar caso tenha conhecimento de condição que torne insegura a sua participação, devendo procurar aconselhamento médico sempre que considere necessário.
3. O participante é responsável por gerir o seu esforço, hidratação, alimentação e recuperação durante a prova, sem prejuízo das medidas de segurança e assistência disponibilizadas pela Organização.
4. O participante deverá informar a equipa médica, de forma verdadeira e completa, sobre qualquer condição relevante para a prestação de assistência.
5. A declaração do participante não prejudica as obrigações legais da Organização em matéria de segurança, assistência, seguro e organização da prova.

Artigo 30.º

Responsabilidade da Organização

1. A Organização adotará as medidas razoavelmente necessárias à realização segura e organizada da prova, em articulação com as entidades competentes.
2. A Organização não será responsável por consequências diretamente resultantes do incumprimento, pelo participante, das regras do presente regulamento ou de instruções legítimas transmitidas durante o evento, sem prejuízo da responsabilidade que legalmente lhe seja imputável.
3. A Organização não garante a continuidade da prova perante circunstâncias de força maior ou situações que comprometam a segurança.
4. Nenhuma disposição do presente regulamento exclui ou limita responsabilidades que não possam legalmente ser excluídas ou limitadas.

CAPÍTULO VII — CLASSIFICAÇÕES, PRÉMIOS E COMPONENTE SOLIDÁRIA

Artigo 31.º

Componente solidária

1. O Wovenhood integra uma componente solidária destinada a apoiar os **Bombeiros Voluntários de Guimarães**.
2. O montante destinado à entidade beneficiária será definido previamente entre a Organização e os Bombeiros.
3. O montante poderá corresponder a um valor fixo por inscrição, percentagem do valor das inscrições ou outro modelo previamente comunicado.
4. A Organização procurará assegurar transparência relativamente ao valor efetivamente destinado à componente solidária.
5. Após a realização do evento, poderá ser divulgado publicamente o montante angariado e a forma da respetiva entrega.
6. A componente solidária não altera as regras de participação, classificação ou competição.

Artigo 32.º

Classificações

1. Será elaborada uma classificação oficial final da prova.
2. A classificação terá como principal critério o número de rondas válidas concluídas.
3. A classificação será ordenada de acordo com os critérios definidos nos artigos 14.º e 15.º.
4. A Organização poderá divulgar classificações provisórias durante a competição.
5. Os resultados provisórios não produzem efeitos definitivos até à respetiva validação.
6. Os resultados oficiais serão divulgados após a conclusão da prova e validação dos resultados.
7. Quando exigido ou aplicável, os resultados serão submetidos à Federação Portuguesa de Atletismo através dos meios e formatos por esta determinados.

Artigo 33.º

Prémios

1. Ao vencedor da classificação geral do Wovenhood será atribuído um prémio monetário no valor de **500,00 €**.
2. A Organização poderá atribuir prémios adicionais, troféus, produtos ou outras distinções.
3. Os prémios adicionais, quando existentes, serão comunicados antes da prova ou durante a cerimónia oficial de entrega.
4. O pagamento do prémio monetário ficará sujeito às obrigações fiscais e legais aplicáveis.
5. O vencedor deverá fornecer os elementos necessários ao processamento legal do pagamento.
6. Caso exista empate definitivo na classificação que dê direito ao prémio monetário, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 15.º.
7. Na ausência de possibilidade regulamentar de desempate, serão aplicadas as disposições que venham a ser determinadas pela Federação Portuguesa de Atletismo para o enquadramento específico da competição.

CAPÍTULO VIII — CONDUTA, ESPAÇO E IMAGEM

Artigo 34.º

Comportamento dos participantes

1. Todos os participantes deverão manter comportamento adequado durante todo o evento.
2. É obrigatório respeitar:
 - a) Os restantes participantes;
 - b) A Organização;
 - c) Os oficiais e voluntários;
 - d) Os bombeiros e equipas de emergência;
 - e) A equipa médica;
 - f) As autoridades;
 - g) O público;
 - h) Os parceiros e demais intervenientes.
3. Não serão tolerados comportamentos agressivos, ameaçadores, discriminatórios, ofensivos ou suscetíveis de colocar em risco terceiros.
4. A Organização poderá determinar a exclusão de participante cujo comportamento comprometa a segurança ou o normal funcionamento do evento.
5. Em situações de gravidade relevante, a Organização poderá comunicar a ocorrência às autoridades competentes.

Artigo 35.º

Preservação do espaço

1. Os participantes deverão respeitar o Parque da Cidade de Guimarães e todas as áreas utilizadas pelo evento.
 2. É proibido depositar lixo fora dos locais disponibilizados.
 3. É proibida qualquer ação deliberada suscetível de danificar instalações, equipamentos, vegetação, estruturas ou outros elementos do espaço.
 4. O participante responsável por dano causado ilicitamente poderá ser responsabilizado nos termos legais.
 5. A Organização procurará assegurar a reposição das condições do espaço após o evento.
-

Artigo 36.º

Objetos pessoais e perdidos

1. Cada participante é responsável pelos seus objetos pessoais e equipamentos.
 2. A Organização não assume responsabilidade por perda, furto ou dano de objetos pessoais, salvo quando tal responsabilidade lhe seja legalmente imputável.
 3. Os objetos encontrados durante o evento poderão ser entregues num ponto de objetos perdidos definido pela Organização.
 4. A Organização poderá definir posteriormente um procedimento e prazo para levantamento dos objetos encontrados.
-

Artigo 37.º

Direitos de imagem

1. Durante o evento poderão ser realizadas fotografias, gravações vídeo, transmissões e outros conteúdos audiovisuais.
 2. Os participantes poderão ser captados em imagem no contexto geral da realização da prova.
 3. A informação relativa ao tratamento e utilização de imagem será disponibilizada no processo de inscrição e demais documentação aplicável.
 4. A utilização de imagem será efetuada nos termos da legislação aplicável.
 5. A Organização poderá utilizar conteúdos relacionados com a prova para fins de comunicação, informação, divulgação, promoção, arquivo e memória do evento, nos termos legalmente admissíveis.
-

Artigo 38.º

Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da inscrição serão tratados pela entidade responsável pelo evento para as finalidades necessárias à organização e realização da prova.

2. Poderão ser tratados dados necessários, designadamente, para:
 - a) Gestão de inscrições;
 - b) Identificação dos participantes;
 - c) Cronometragem e resultados;
 - d) Seguro;
 - e) Segurança e emergência;
 - f) Comunicações relacionadas com o evento;
 - g) Divulgação dos resultados;
 - h) Cumprimento de obrigações legais e regulamentares.
3. O tratamento dos dados será efetuado nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.
4. A informação detalhada sobre o responsável pelo tratamento, finalidades, fundamentos, prazos de conservação, direitos dos titulares e demais informações legalmente exigidas será disponibilizada no processo de inscrição.

CAPÍTULO IX — RECLAMAÇÕES, DECISÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39.º

Reclamações

1. As reclamações relativas a classificações, resultados ou decisões competitivas deverão ser apresentadas à Organização ou ao órgão competente dentro dos prazos aplicáveis.
2. Salvo prazo específico imposto pela Federação Portuguesa de Atletismo, as reclamações relativas aos resultados provisórios deverão ser apresentadas, sempre que possível, no prazo de **30 minutos após a respetiva publicação ou comunicação**.
3. As reclamações deverão identificar claramente o participante, o facto objeto da reclamação e, sempre que possível, os elementos que sustentam a pretensão.
4. A Organização analisará as reclamações com base nos registos oficiais disponíveis.
5. As decisões relativas a segurança e aptidão médica competem às entidades responsáveis por essas matérias.
6. As decisões e procedimentos previstos nas normas da Federação Portuguesa de Atletismo prevalecem sempre que sejam aplicáveis à competição.

Artigo 40.º

Direção e autoridade da prova

1. A Organização designará um responsável pela Direção de Prova.
2. Compete à Direção de Prova assegurar a execução do presente regulamento e a coordenação operacional da competição.
3. A Direção de Prova poderá tomar decisões imediatas necessárias ao normal funcionamento da competição, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à Federação Portuguesa de

Atletismo, aos oficiais, às autoridades, às equipas médicas e às restantes entidades competentes.

4. As decisões relativas à aptidão médica dos participantes competem à equipa médica.
5. As decisões relativas a matérias técnicas e regulamentares sujeitas à competência de oficiais ou órgãos federativos serão tomadas nos termos aplicáveis às competições de atletismo.

Artigo 41.º

Alterações ao regulamento

1. A Organização poderá propor alterações ao presente regulamento sempre que estas sejam necessárias para garantir a segurança, legalidade, adequação técnica ou funcionamento da prova.
2. Qualquer alteração que afete diretamente as condições competitivas deverá ser comunicada aos participantes antes da sua aplicação, sempre que possível.
3. As alterações determinadas pela Federação Portuguesa de Atletismo ou por outras entidades com competência legal serão incorporadas no regulamento sempre que aplicável.
4. Nenhuma alteração poderá contrariar normas legais ou regulamentares de aplicação obrigatória.

Artigo 42.º

Casos omissos

1. Os casos omissos serão analisados pela Organização no âmbito das suas competências.
2. Quando a matéria ultrapasse a competência da Organização, serão consultadas a Federação Portuguesa de Atletismo ou as restantes entidades competentes.
3. Em matéria técnica de atletismo serão observadas, quando aplicáveis, as regras da Federação Portuguesa de Atletismo e da World Athletics.
4. Em qualquer situação não prevista, a segurança dos participantes, público, equipas de emergência, oficiais, voluntários e demais intervenientes constituirá princípio prioritário.

Artigo 43.º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Organização e após obtenção das autorizações, homologações, licenças, seguros, validações ou demais requisitos necessários à realização da prova.
2. A participação no Wovenhood implica a aceitação da versão do regulamento em vigor à data da inscrição e das alterações posteriormente comunicadas nos termos legalmente admissíveis.

ANEXO I

FICHA TÉCNICA DA PROVA

Elemento	Informação
Designação	Wovenhood Guimarães
Data	31 de outubro de 2026
Local	Parque da Cidade de Guimarães
Município	Guimarães
Entidade organizadora	Bombeiros Voluntários de Guimarães
NIPC	500964700
Entidade beneficiária	Bombeiros Voluntários de Guimarães
Tipo de prova	Prova de corrida de resistência em rondas sucessivas
Formato	Rondas horárias com eliminação
Número máximo de participantes	600
Idade mínima	18 anos
Distância aproximada por ronda	5,2 km
Duração máxima de cada ronda	60 minutos
Intervalo entre partidas	60 minutos
Primeira partida	10:00
Local de partida	Parte central do Parque da Cidade
Local de chegada	Parte central do Parque da Cidade
Sistema de cronometragem	Sinctime / sistema oficialmente designado
Inscrição	15,00 €
Encerramento das inscrições	25 de outubro de 2026 ou esgotamento das vagas

Elemento	Informação
Prémio vencedor	500,00 €
Seguro desportivo	A identificar na documentação final
Assistência médica	Conforme plano de segurança
Emergência	Bombeiros Voluntários de Guimarães e meios definidos no plano de segurança
Entidade beneficiária	Bombeiros Voluntários de Guimarães

ANEXO II

PROGRAMA HORÁRIO

Hora	Atividade
08:00	Abertura do recinto
08:00–09:00	Check-in e levantamento de dorsal
09:45	Briefing obrigatório
10:00	Ronda 1
11:00	Ronda 2
12:00	Ronda 3
13:00	Ronda 4
14:00	Ronda 5
15:00	Ronda 6
16:00	Ronda 7
17:00	Ronda 8
18:00	Ronda 9
19:00	Ronda 10 e seguintes, caso ainda existam participantes qualificados
Final	Determinado pela conclusão da competição

Nota: A competição poderá prolongar-se enquanto existirem participantes qualificados.

ANEXO III

REGRAS OPERACIONAIS DA COMPETIÇÃO

1. Todos os participantes devem estar presentes na zona de partida antes de cada ronda.
 2. Serão emitidos sinais de aviso aproximadamente a 5 minutos, 1 minuto e 10 segundos antes da partida.
 3. O sinal oficial determina o início da ronda.
 4. Não existe tolerância normal para atrasos.
 5. Cada ronda tem um limite máximo de 60 minutos.
 6. O percurso deve ser integralmente cumprido.
 7. A chegada deve ocorrer dentro do limite temporal da ronda.
 8. A conclusão válida de uma ronda permite ao participante continuar na competição.
 9. A não conclusão dentro do limite determina a eliminação.
 10. Após uma ronda válida, o participante dispõe do tempo restante até à partida seguinte para recuperação.
 11. O participante é responsável por regressar atempadamente à zona de partida.
 12. A Organização poderá utilizar meios eletrónicos, manuais e audiovisuais para validar as rondas.
 13. Uma ronda poderá ser invalidada quando existam evidências de incumprimento do percurso ou das regras.
 14. A equipa médica poderá retirar um participante da competição por razões de segurança.
 15. Uma decisão médica de retirada prevalece sobre qualquer consideração competitiva.
-

ANEXO IV

PLANO DE VALIDAÇÃO TÉCNICA E DE SEGURANÇA

1. Percurso

- Percurso definitivo aprovado
- Planta do percurso concluída
- Sentido de circulação definido
- Linha de partida definida
- Linha de chegada definida
- Pontos de controlo definidos
- Zonas de maior risco identificadas
- Entradas e saídas identificadas
- Zonas de circulação pedonal identificadas
- Interferência com outros utilizadores do parque avaliada
- Condições do piso avaliadas
- Necessidade de iluminação avaliada

2. Segurança e emergência

- Plano de segurança elaborado
- Plano de emergência elaborado
- Acessos de emergência definidos
- Corredor de emergência assegurado
- Localização da ambulância definida
- Número de elementos dos Bombeiros definido
- Equipamento de emergência definido
- Postos de intervenção definidos
- Comunicação entre Organização e Bombeiros definida
- Procedimento de retirada de participante definido
- Hospital/serviço de referência identificado, quando aplicável
- Procedimento para acidente grave definido

3. Assistência médica

- Meio de emergência confirmado
- Equipa médica definida
- Responsável clínico identificado
- Local de intervenção médica definido
- Procedimento de triagem definido
- Procedimento de evacuação definido
- Comunicação com Organização definida

4. Competição

- Distância aproximada do percurso definida
- Horário oficial definido
- Sistema de cronometragem confirmado
- Sistema de backup definido
- Pontos de controlo definidos
- Procedimento de validação de ronda definido
- Procedimento de falha de cronometragem definido
- Critérios de classificação confirmados
- Critérios de desempate confirmados
- Procedimento de reclamações definido
- Oficiais/juízes necessários identificados

5. Participantes

- Limite de 600 participantes confirmado
- Idade mínima de 18 anos confirmada
- Plataforma de inscrições definida
- Seguro confirmado
- Declaração de participação preparada
- Informação de proteção de dados preparada
- Informação relativa a direitos de imagem preparada
- Dorsal definido
- Sistema de identificação definido

- Briefing preparado
- Regulamento disponibilizado antes da inscrição

6. Operação do recinto

- Zona de partida definida
- Zona de chegada definida
- Zona de recuperação definida
- Zona médica definida
- Zona dos Bombeiros definida
- Zona de espectadores definida
- Zona de parceiros definida
- Zona de hidratação definida
- Instalações sanitárias definidas
- Acessos de emergência desimpedidos
- Sinalização instalada
- Comunicação sonora assegurada

7. Componente solidária

- Valor por inscrição definido
- Percentagem/valor destinado aos Bombeiros definido
- Procedimento de contabilização definido
- Procedimento de entrega definido
- Comunicação pública do montante autorizada
- Comprovativo da entrega previsto

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO A DISPONIBILIZAR AOS PARTICIPANTES

Antes da realização da prova, a Organização deverá disponibilizar aos participantes, através dos canais oficiais:

1. Regulamento oficial atualizado.
2. Programa horário definitivo.
3. Planta e características do percurso.
4. Localização da partida e chegada.
5. Localização da zona de recuperação.
6. Regras de assistência e abastecimento.
7. Regras relativas ao equipamento.
8. Informação relativa ao seguro desportivo.
9. Procedimentos em caso de acidente.
10. Informação relativa ao tratamento de dados pessoais.
11. Informação relativa à captação e utilização de imagem.
12. Contactos oficiais da Organização.

13. Informação sobre alterações relevantes ao evento.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE

Ao efetuar a inscrição na Wovenhood Guimarães 2026, o participante declara:

1. Que leu e compreendeu o regulamento da prova.
 2. Que aceita as condições de participação.
 3. Que conhece a natureza física e exigente da competição.
 4. Que se considera apto a participar na prova, sem prejuízo de procurar aconselhamento médico quando necessário.
 5. Que se compromete a respeitar as instruções da Organização, oficiais, equipas médicas, Bombeiros e autoridades.
 6. Que compreende que poderá ser retirado da competição por razões de segurança ou decisão médica.
 7. Que é responsável pela utilização correta do dorsal e/ou sistema de identificação que lhe seja atribuído.
 8. Que se compromete a cumprir integralmente o percurso.
 9. Que não utilizará assistência externa proibida.
 10. Que não utilizará o dorsal ou identificação de outro participante.
 11. Que comunicará imediatamente qualquer situação de emergência ou acidente de que tenha conhecimento.
 12. Que fornecerá dados verdadeiros e completos no processo de inscrição.
-

ANEXO VII

DADOS ADMINISTRATIVOS PARA SUBMISSÃO

Designação da prova: Wovenhood Guimarães

Data: 31 de outubro de 2026

Local: Parque da Cidade de Guimarães

Entidade organizadora: Bombeiros Voluntários de Guimarães

NIPC: 500964700

Sede: Alameda Dr. Alfredo Pimenta 278, 4800-002 Guimarães



Responsável pela organização:

Contacto telefónico: 919310437

E-mail: geral@wovenhood.com

Diretor de prova: Bruno Sousa (CCnº: 30229472)

Sistema de cronometragem: Sinctime

Entidade responsável pela assistência médica: Bombeiros Voluntários de Guimarães

Entidade responsável pela segurança: Polícia Municipal

Seguradora: [PREENCHER]

Número da apólice: [PREENCHER]

Validade da apólice: [PREENCHER]

Entidade beneficiária da componente solidária: Bombeiros Voluntários de Guimarães

Valor da inscrição: 15,00 €

Número máximo de participantes: 600

Prémio do vencedor: 500,00 €

DISPOSIÇÃO FINAL

O presente regulamento foi elaborado para enquadrar a realização da Wovenhood Guimarães 2026 e será submetido à apreciação da Federação Portuguesa de Atletismo e das demais entidades competentes.

A sua aplicação definitiva fica condicionada à aprovação da prova e à obtenção das autorizações, licenças, seguros, validações técnicas e demais requisitos legalmente exigíveis.

Guimarães, 26/08

A Organização

[DENOMINAÇÃO LEGAL DA ENTIDADE ORGANIZADORA]

Representada por:

[NOME E FUNÇÃO]

João Paulo Alves